



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 531 /2001.

Assegura ao Estudante o direito de pagar Meia-Entrada em espetáculos esportivos, culturais, Sociais e dá outras providência.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental e médio, existentes em Mari, o pagamento de meia-entrada no valor efetivamente dos ingressos colocados em eventos ou espetáculos esportivos, culturais e sociais.

Art. 2º - Para efeito do cumprimento desta lei, serão observados as diversões de qualquer natureza.

Art. 3º - A identidade do estudante, para o gozo do benefício estabelecido nesta Lei, são feito através da carteira de identificação estudantil – CIE – emitida pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES – ou pelas entidades autorizadas përa tal fim;

1º - A carteira de identificação estudantil será em toda cidade de Mari-Pb, perdendo a sua validade apenas quando da expedição da nova carteira no ano letivo seguinte;

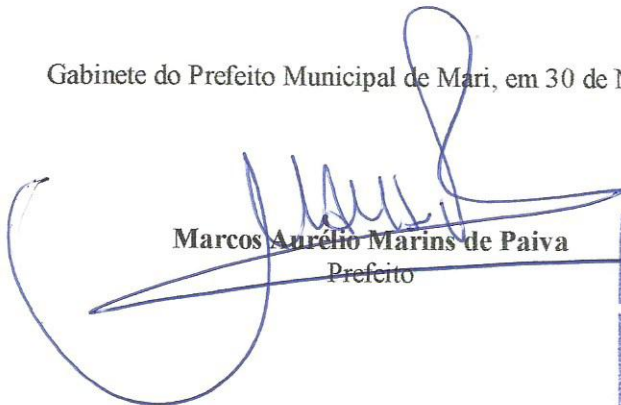
2º - Caberão ao Governo Municipal, através dos seus respectivos órgãos da cultura, esportes e lazer, turismo e defesa do consumidor, bem como ao ministério público, a fiscalização e o cumprimento desta lei.

Art. 4º - O governo Municipal de Mari/Pb, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação e sanção desta lei procederá a regulamentação da mesma, prevendo, inclusão, sanções aos estabelecimentos infratores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e sanção;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 30 de Novembro de 2001


Marcos Aurélio Marins de Paiva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. <u>V</u>	Ed. <u>11</u>
Em: <u>30 / 11 / 2001</u>	
<u>brilton</u> <u>OM3</u>	
Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza
Ch. Dir. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3